



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1402/2026

DISPENSA Nº 1202/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de placas em chapa de PVC, conforme tabela descritiva abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Placa em chapa PVC 2mm, formato 2mx1m, adesivada total, acabamento verniz	03	R\$ 546,00	R\$ 1.638,00

2 – Contratado:

STAMPA IMPRESSAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 18.023.616/0001-43

ENDEREÇO: R CLEMENTINA VIZZOTTO BULEGON, Nº 210, CENTRO, SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS

CEP 97.230-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo.

5- Prazo de Entrega:

O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.06 – Fundo Municipal da Cultura; 1024 – Fomento a Cultura Transferência Aldir Blanc; 33903000 – Material de consumo; Cód. Reduzido da





despesa: 5099; Fonte de Recurso: 1719 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura –

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e São João do Pôlesine/RS.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação decorre da necessidade de complementar e qualificar a sinalização dos atrativos turísticos do Município, proporcionando adequada orientação aos visitantes, facilitando a identificação e a localização dos pontos de interesse e contribuindo para a valorização do patrimônio natural, cultural e geológico do território.

A instalação das placas contribuirá para a padronização da comunicação visual dos atrativos turísticos, para o fortalecimento da identidade territorial do Geoparque Quarta Colônia e para a melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo. A ausência ou insuficiência de sinalização em determinados locais pode dificultar o acesso e a identificação dos atrativos pelos visitantes, comprometendo a experiência turística e as ações de divulgação e valorização do território.

Faxinal do Soturno/RS, 31 de agosto de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessor Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:48:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/bk47t> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Aquisição de placas em chapa de PVC destinadas à sinalização de pontos turísticos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de placas de sinalização confeccionadas em chapa de PVC, destinadas à identificação e sinalização de pontos turísticos do Município de Faxinal do Soturno.

A contratação decorre da necessidade de complementar e qualificar a sinalização dos atrativos turísticos do Município, proporcionando adequada orientação aos visitantes, facilitando a identificação e a localização dos pontos de interesse e contribuindo para a valorização do patrimônio natural, cultural e geológico do território.

A instalação das placas contribuirá para a padronização da comunicação visual dos atrativos turísticos, para o fortalecimento da identidade territorial do Geoparque Quarta Colônia e para a melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo. A ausência ou insuficiência de sinalização em determinados locais pode dificultar o acesso e a identificação dos atrativos pelos visitantes, comprometendo a experiência turística e as ações de divulgação e valorização do território.

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de PVC com espessura de 2 mm, no formato de 2,00 m x 1,00 m, totalmente adesivadas e com acabamento em verniz, de forma a garantir adequada apresentação visual e proteção do material.

Dessa forma, a presente aquisição visa atender à demanda existente de sinalização turística, contribuindo para a adequada identificação dos pontos turísticos do Município e para a valorização e promoção do território integrante do Geoparque Quarta Colônia.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

3.2. A obrigação da parte CONTRATADA é entregar o objeto nos prazos estipulados e nos locais solicitados. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, 790, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, ou conforme orientação do fiscal do contrato.

3.4. O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de empenho.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

3.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são as seguintes:

Item	Descrição	Medida	Quant.
01	Placa em chapa PVC 2mm, formato 2mx1m, adesivada total, acabamento verniz	Unid	03

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para fornecimento do objeto especificado nos itens 3 e 4.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, conforme proposta do fornecedor a ser contratado.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Placa em chapa PVC 2mm, formato 2mx1m, adesivada total, acabamento verniz	03	R\$ 546,00	R\$ 1.638,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) placas confeccionadas em chapa de PVC com espessura de 2 mm, nas dimensões de 2,00 m x 1,00 m, totalmente adesivadas e com acabamento em verniz.

A aquisição permitirá a implantação da sinalização necessária nos pontos turísticos indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contribuindo para a identificação dos atrativos, orientação dos visitantes e valorização do território do Geoparque Quarta Colônia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Como resultados, busca-se melhorar a identificação e orientação dos visitantes, promover a padronização da comunicação visual dos atrativos turísticos, fortalecer a valorização do patrimônio local e contribuir para a qualificação da infraestrutura.

Além disso, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, utilização e posterior descarte dos materiais empregados na confecção das placas.

Dessa forma, deverá ser priorizada, sempre que possível, a adoção de boas práticas ambientais durante o processo de produção, bem como o adequado gerenciamento e descarte dos resíduos eventualmente gerados, observando-se a legislação ambiental aplicável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, solicita-se pela declaração de viabilidade da contratação.

Faxinal do Soturno, 20 de agosto de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

Declaro:

(x) Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 20/08/2026 14:02:42
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/q7wkb> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de placas em chapa de PVC destinadas à sinalização de pontos turísticos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de placas em chapa de PVC, conforme tabela descritiva abaixo.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Placa em chapa PVC 2mm, formato 2mx1m, adesivada total, acabamento verniz	03	R\$ 546,00	R\$ 1.638,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta finalidade, o qual integra o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas em chapa de PVC, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As placas serão destinadas à sinalização de pontos turísticos do Município, contribuindo para a identificação dos atrativos, orientação dos visitantes, padronização da comunicação visual e valorização do patrimônio turístico, cultural e territorial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

4.2. A obrigação da parte CONTRATADA é entregar o objeto nos prazos estipulados e nos locais solicitados. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, 790, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, ou conforme orientação do fiscal do contrato.





4.4. O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de empenho.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A forma de seleção do prestador contratado será por **dispensa de licitação por menor preço**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento do material pretendido, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá por conta da dotação orçamentária constante em anexo, utilizando-se recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Faxinal do Soturno, 20 de agosto de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

Documento assinado digitalmente em 20/08/2026 14:03:03
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Iw2xD> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada aquisição placas em chapa de PVC, decorrente da necessidade de complementar e qualificar a sinalização dos atrativos turísticos do Município, proporcionando adequada orientação aos visitantes, facilitando a identificação e a localização dos pontos de interesse e contribuindo para a valorização do patrimônio natural, cultural e geológico do território.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

